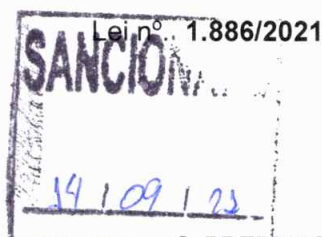




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação, até o montante de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.
02.05.12.361.0016	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB
02.05.12.361.0016.2052	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%.
3.1.90.94 FICHA: 257	Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 33.000,00.
	Total do Crédito R\$ 33.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação**, debitando nas fichas **259, 262 e 264** e creditando na ficha acima detalhada, conforme programação a seguir.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.
02.05.12.361.0016	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB
02.05.12.361.0016.2053	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
3.3.90.14 FICHA: 259	DIÁRIAS – CIVIL R\$ 10.000,00.
	Total Parcial do Crédito R\$ 10.000,00.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.
02.05.12.361.0016	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB
02.05.12.361.0016.2053	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
3.3.90.33 FICHA: 262	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 3.000,00.
	Total Parcial do Crédito R\$ 3.000,00.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.
02.05.12.361.0016	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB
02.05.12.361.0016.2053	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
3.3.90.30 FICHA: 264	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 20.000,00.
	Total Parcial do Crédito R\$ 20.000,00.
	Total Geral do Crédito R\$ 33.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total da Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **14 de setembro de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal